



REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

1. Horário de Funcionamento
2. Secretaria
3. Atividades Esportivas
4. Atividades de Lazer/Sociais/Culturais
5. Atividades de Conveniência/Utilidade
6. Definições

II. CRITÉRIOS DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

1. Associados
2. Convidados
3. Visitantes
4. Empregados
5. Prestadores de Serviços
6. Acompanhantes
7. Terceiros para Eventos

III. ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

IV. TRANSFERÊNCIA DE TITULAR

V. DEVERES DO ASSOCIADO

VI. SALÕES DE FESTAS

VII. PISCINAS

VIII. ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO

IX. SAUNA MISTA (MASC. E FEM.)

X. CARTEADO

XI. VESTIÁRIOS

XII - BIT TÊNIS

XIII - AULA DE DANÇA

XIV - SINUCA

XV QUADRA POLIESPORTIVA
XVI. MASSAGENS
XVII. EVENTOS
XVIII- PENALIDADES
XIX - DO RIO DOCE
XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

REGULAMENTO INTERNO DO GARFO CLUBE

I – INTRODUÇÃO

O presente Regimento Interno estabelece as normas que orientam o funcionamento administrativo, social e disciplinar do Garfo Clube de Governador Valadares, definindo as responsabilidades de seus associados, dirigentes e colaboradores. Seu propósito é assegurar a convivência harmoniosa entre os membros, garantir o uso adequado das dependências e serviços oferecidos e fortalecer os princípios que regem a instituição.

Em consonância com o Estatuto Social vigente, este Regimento detalha procedimentos, direitos, deveres, práticas administrativas e padrões de conduta esperados dentro do ambiente associativo. Suas disposições buscam promover o bom funcionamento do Clube, a transparência na gestão, a participação efetiva dos associados e o cumprimento das finalidades sociais, esportivas, recreativas e culturais que fundamentam a existência da entidade.

Este documento constitui instrumento essencial para orientar ações, prevenir conflitos, consolidar valores institucionais e assegurar que todas as atividades realizadas estejam alinhadas aos interesses coletivos. Assim, sua observância é obrigatória a todos que integram ou utilizam o Clube, contribuindo para a manutenção de um espaço acolhedor, seguro, ético e organizado.

1 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Garfo Clube de Governador Valadares funciona de segunda a domingo
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE conforme descrição:

Às segundas-feiras, o clube funcionará das 8h às 16h exclusivamente para manutenção, permanecendo fechado ao atendimento ao público nesse período. A partir das 16h30, às dependências serão reabertas para a prática de atividades esportivas terceirizadas, especificamente natação e vôlei.



A sauna estará disponível para os associados no horário das 18h às 20h.

A seresta funcionará das 21h às 00h30, destinada ao atendimento dos associados e do público em geral.

Os portões de entrada permanecerão fechados no período das 23h às 6h, sendo permitida a abertura apenas em casos de realização de eventos sociais noturnos, desde que haja reforço de segurança.

O clube não funcionará nos seguintes feriados: 25 de dezembro (Natal), 1º de janeiro (Ano Novo) e sexta-feira da Paixão.

Após o encerramento do horário regular de funcionamento, não será permitida a permanência de associados nas dependências do clube, exceto quando estiverem participando de atividades esportivas, recreativas ou sociais devidamente autorizadas, realizadas em horários previamente estabelecidos pela Diretoria e pela Presidência.

2 - SECRETARIA

A Secretaria do Garfo Clube estará à disposição do associado de segunda a sexta-feira das 9hs às 11hs e 12hs às 18hs; aos sábados, domingos e feriados das 9hs às 15hs.

3 – ATIVIDADES ESPORTIVAS

Futebol de Quadra – Quadra Coberta

Voleibol – Quadra Poliesportiva Coberta

Sinuca – Sala Própria

Academia ao Ar Livre – utilizada pelos Sócios e Convidados

Academia – Espaço alugado pelo Clube – descontos para Sócios

Piscinas – Nataç o / hidrogin stica

4 - ATIVIDADES DE LAZER/SOCIAIS/CULTURAIS

Bar, lanchonete e restaurante

Futsal e Voleibol – 1 Quadra

Peteca – 1 Quadra

Hidrogin stica – Piscina Folha

Academia ao Ar Livre



Natação – Piscina Olímpica
Bit Tênis – 04 Quadras em construção
02 Salões de festa (área terceirizada para Academia)
Piscina Infantil – 50 crianças
Carteado, Sinuca – Salão e Sala própria
Danças / Serestas - Salão

5 - ATIVIDADES DE UTILIDADES/CONVENIÊNCIAS

Massagem – Área da Sauna
Sauna Mista
Vestiários

6 – DEFINIÇÕES

Para efeito deste Regimento, estabelecemos as seguintes definições:

- Associado ou Sócio titular, Especial ou proprietário – é aquele que tem o título registrado em seu nome.
- Associados dependentes - são aqueles indicados como tal no registro do sócio proprietário.
- Conveniados - associações que têm contrato de utilização das dependências do clube atrás de mensalidade e/ou permuta de serviços prestados como internet, plano de saúde, decoração e afins.

II – CRITÉRIOS DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

1. Associados, Associados dependentes e Conveniados.

a - O princípio básico do acesso de associado e associado dependente ao Clube é que ele é bem-vindo e sua entrada deve ser facilitada ao máximo, desde que fique comprovado:

- Condição de associado, associado dependente e conveniado;

O associado deverá manter-se adimplente com as mensalidades do Clube, as quais serão pagas mensalmente por meio de boleto eletrônico, PIX ou links de pagamento emitidos em favor da entidade. A gestão administrativa e financeira dessas cobranças poderá ser realizada diretamente pelo Clube ou por empresa terceirizada por ele contratada. É vedado ao associado questionar, intervir ou opor-se aos procedimentos internos de gestão administrativa e financeira



adotados pela Diretoria, não podendo, em hipótese alguma, deixar de efetuar o pagamento da mensalidade em razão da forma de gestão ou da empresa responsável pela cobrança. Caso o associado não concorde com os meios de pagamento disponibilizados pelo Clube, poderá solicitar sua exclusão do quadro associativo, observadas as normas estatutárias vigentes. Entretanto, não poderá exigir a criação, modificação ou disponibilização de qualquer outro meio de pagamento além daqueles oficialmente adotados pela Administração.

- Não estar impedido por qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicada, de conformidade com o Estatuto e com as normas internas.

b - A liberação da entrada do associado e de seus associados dependentes será feita mediante identificação pelos sistemas computadorizados do CLUBE.

Nesse sentido, a carteira social facilita e agiliza a identificação. Outros meios de identificação eletrônica, como os biométricos e faciais, podem também vir a ser utilizados. A segunda via da carteira social pode ser obtida na secretaria do Clube em seu horário de funcionamento mediante pagamento de taxa para o feito.

c - Em caso de falta de energia ou não-funcionamento do sistema, deverá ser apresentado a carteirinha física para acesso às dependências do clube, anotado, manualmente, num livro próprio o nome do associado e o horário de entrada e tirada a foto – informações que serão, oportunamente, transferidas ao sistema.

d - Todos os ingressos à dependência do clube, individualmente, têm que ser identificados.

e - O sócio que estiver em débito com a tesouraria por atraso no pagamento das mensalidades e/ou por outros débitos, correspondentes a trinta dias de mensalidades, não poderá ingressar nas dependências do Clube, o mesmo se aplicando aos seus dependentes.

f - Casos excepcionais, não previstos ou que a portaria não consiga solucionar, deverão ser encaminhados à Secretaria, nos horários de funcionamento. Fora desses horários, o Gerente administrativo ou o Gerente Geral deverá ser consultado por telefone. Nesses casos ou em outros duvidosos, deverá ser anotado os dados da pessoa em questão, para posterior análise pela administração.



g - Menores de 10 anos não poderão frequentar as dependências do Clube sem a presença de um responsável. Nos casos de escolinhas de esporte, de danças, férias, etc., o responsável deverá levar e buscar o menor no local da atividade.

h - Poderá ser exigida a identificação de sócio, de dependentes, de visitantes, e de prestadores de serviços, em qualquer situação, mesmo nas dependências do Clube. Este procedimento poderá ser executado por Diretores, Gerentes, Vigilantes e Porteiros. Em caso de recusa, poderá ser impedida a entrada ou solicitada a saída do envolvido das dependências do Clube, encaminhando-o à Secretaria (se ocorrer no seu horário de funcionamento), preenchendo boletim interno de ocorrência e registrando-o em livro próprio.

i - Não é permitido a entrada de associados portando alimentos ou bebidas, exceto para crianças até 8 (oito) anos quando apresentar restrição alimentar com laudo, o que deverá ser realizado na secretaria que emitirá nova carteirinha e a mesma trará descrito “restrição alimentar”.

j - Para realização de churrasco nos locais pré determinados será liberado carne crua e guarnições, todas as bebidas deverão ser adquiridas no clube.

K - É expressamente proibido a entrada de armas brancas, de fogo ou de pressão bem como taser choque, estilingues de qualquer espécie ou similar.

l - É permitida a entrada de militares das Forças Armadas, Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares e demais agentes de segurança pública portando arma de fogo **exclusivamente quando estiverem em serviço**, devidamente identificados e no estrito cumprimento de suas funções. Caso não seja esta a situação permanece proibido portar armas de qualquer natureza nas dependências desta instituição.

m - O Clube reserva-se o direito de comunicar às autoridades competentes qualquer conduta inadequada, descumprimento das normas de segurança ou suspeita de irregularidade na apresentação da condição de serviço do militar que tentar infringir as normas das letras K e L.

n - É expressamente proibida a entrada, permanência ou circulação de associados, dependentes, convidados ou quaisquer terceiros nas dependências



do Clube portando, utilizando, distribuindo ou fazendo uso de **entorpecentes, substâncias ilícitas ou drogas de qualquer natureza**, conforme legislação vigente. A identificação de porte ou uso de entorpecentes acarretará a **imediata retirada do infrator** das dependências do Clube, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Regimento e no Estatuto Social. O Clube poderá comunicar às autoridades competentes sempre que houver flagrante, fundada suspeita ou resistência ao cumprimento das normas aqui estabelecidas.

o - É terminantemente proibido aos associados menores de 18 (dezoito) anos, bem como a seus dependentes e convidados menores, o **consumo, porte ou aquisição de bebidas alcoólicas** dentro das dependências do Clube, em conformidade com a legislação vigente. Os responsáveis legais por menores presentes nas instalações do Clube deverão garantir o cumprimento integral deste artigo, respondendo solidariamente por eventuais infrações. O Clube reserva-se o direito de adotar medidas imediatas para interromper o consumo irregular, podendo solicitar a saída do menor ou de seus responsáveis, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Regimento.

p - É expressamente proibido aos associados, seus dependentes e convidados causar qualquer tipo de dano, depredação, destruição, mau uso ou modificação não autorizada ao patrimônio físico, estrutural ou material do Clube. Todo dano causado, voluntário ou por negligência, deverá ser integralmente ressarcido pelo associado responsável, incluindo reposição, conserto ou indenização correspondente, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis. O associado responderá também pelos atos praticados por seus dependentes e convidados, sendo responsável pela reparação e pelas consequências disciplinares decorrentes.

q - O Clube não se responsabiliza pelo extravio, perda, dano ou furto de objetos pessoais de associados, dependentes, convidados ou terceiros, quando deixados ou guardados de forma inadequada, sem vigilância ou fora dos locais oficialmente destinados para esse fim. É de responsabilidade exclusiva do associado zelar por seus pertences, incluindo bolsas, carteiras, celulares, roupas, equipamentos esportivos e demais itens pessoais. O Clube também não se responsabiliza por objetos esquecidos em áreas comuns, vestiários, sanitários, churrasqueiras, quadras, salões, piscinas, estacionamentos ou quaisquer outras dependências. Pertences encontrados poderão ser encaminhados ao setor administrativo, ficando à disposição do proprietário pelo prazo definido pela Diretoria, após o qual poderão ser descartados ou destinados conforme regulamentação interna.



r - É proibida a entrada, circulação ou permanência de bicicletas nas dependências internas do Clube, incluindo áreas de convivência, piscinas, quadras, salões, jardins e demais espaços comuns destinados ao uso social. Bicicletas deverão permanecer exclusivamente nas áreas externas ou nos locais especificamente destinados para seu estacionamento, quando houver. O Clube não se responsabiliza por danos, furtos ou extravios de bicicletas dos associados. O descumprimento deste artigo poderá resultar em advertência ao associado responsável, e em caso de reincidência, poderão ser aplicadas suspensão do associado.

S - Não será permitido a entrada de equipamentos sonoros ou similares que possam incomodar as pessoas em qualquer área do clube. A sonorização aceita será apenas a existente no clube a não ser em dias de eventos autorizados pela Diretoria e Presidência.

T - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de animais nas dependências do estabelecimento. **Excetua-se desta proibição o ingresso de cão-guia**, devidamente identificado, **quando estiver acompanhando pessoa com deficiência visual**, nos termos da Lei nº 11.126/2005, sendo garantido o pleno acesso e permanência do usuário em todos os ambientes de uso comum.

2. Convidados

a - A entrada de convidados é permitida nas seguintes condições:

- Ser convidado de um sócio e esteja acompanhado desse sócio ou de um dependente seu utilizando o convite de cortesia mensal para as modalidades pertinentes a eles, ou pagamento da taxa de convite conforme valores aplicados ao período.

OBS: As taxas acima podem ser alteradas pela Diretoria Executiva.

b - Crianças de até 05 anos, acompanhadas de um dos pais não pagam taxas de convidado. Não se aplica a crianças convidadas por sócios, sem a participação do pai e mãe.

c - “O uso da piscina poderá ser condicionado à apresentação de atestado médico de aptidão física, conforme a legislação vigente.”



d - A utilização da academia estará sujeita às normas do locador.

e - O sócio titular do Cota Proprietário e dos planos Contribuinte Família e Contribuinte Individual, terá direito a convites cortesia, desde que a mensalidade seja paga até a data de vencimento, ou seja, até o dia 15 de cada mês. A distribuição dos convites observará a seguinte regra: **2 (dois)** convites para os planos familiares e **1 (um)** convite para os planos individuais. Os convites não são cumulativos e expiram no último dia útil de cada mês.

f - O sócio titular poderá adquirir convites para seus convidados na Secretaria do Clube, o mesmo será responsável pelo comportamento do seu convidado nas dependências do CLUBE e a ele serão impostas as penalidades previstas no Estatuto, no caso de desvio às normas estabelecidas, não sendo mais permitida a entrada desse convidado, mesmo através de outro sócio.

g - O sócio titular será responsável pela segurança física do seu convidado, nas dependências do CLUBE.

1 - A Secretaria terá registro de todos os convidados admitidos no CLUBE. (velocidade, barulho, etc) estabelecidas pela Diretoria Social.

2 - Pessoal contratado para eventos nas funções de vigilantes, segurança, controladores de acesso, etc submetem-se a regras especiais impostas pelo Presidente e Gerente do CLUBE.

3. Visitantes

a - São considerados visitantes pessoas acompanhadas de um associado, Diretor ou Gerente do CLUBE, que queiram conhecer o local, por interesse do Sócio ou do Clube, sem participar de qualquer atividade ou evento específico.

Essas visitas não podem durar mais que 45 minutos e devem ser aprovadas por um Diretor, Conselheiro ou Gerentes do CLUBE. Serão feitos os registros desses visitantes, bem como do associado e também de quem autorizou. Essas visitas não podem ser habituais.

b - São considerados visitantes times (de qualquer esporte) que venham jogar com equipes formadas por associados, desde que propostos, formalmente, pelo



Presidente e autorizado pelo respectivo Diretor de Esportes. Deverá ser elaborada uma relação desses visitantes contendo nome, endereço, RG e CPF e mantida em registro permanente na Secretaria.

4. Empregados

a - Os empregados do CLUBE portarão crachá ou carteira ou identificação com nome e cargo que deverão ser utilizados para entrada e saída do CLUBE, o que será registrado eletronicamente. No caso de esquecimento, o registro será feito por consulta ao sistema, pelo nome ou número do empregado.

b - Não será permitida a presença de funcionários dentro do CLUBE após a marcação do respectivo cartão de ponto e tampouco a sua saída antes da marcação do ponto.

c - Funcionários não poderão utilizar-se de qualquer utilidade de lazer, social ou de esporte, à exceção daqueles que têm que participar funcionalmente da atividade específica (professores, instrutores, salva-vidas, departamento social, etc).

d - Ao sair do Clube com sacolas, bolsas, pacotes, malas, ferramentas, e máquinas ou qualquer outro volume, o funcionário deverá apresentá-las ao porteiro, que anotará em livro próprio, se houver anormalidade.

5. Prestadores de Serviço

a - Aqueles prestadores de serviço do tipo “terceirizados” ou “extras” terão tratamento semelhante ao de empregados.

b - Prestadores de serviço eventual terão acesso permitido através de uma autorização ou cadastro, aprovado pelo Gerente da área que o convocou e deverão portar um crachá, durante o tempo em que permanecerem nas dependências do Clube.

c - Máquinas, ferramentas e outros materiais trazidos pelos prestadores de serviço, deverão ser registrados à entrada e controladas à saída do CLUBE. Um comprovante de tudo que entrou será entregue ao prestador de serviço, que o devolverá quando da saída desses materiais.

d - A entrada e saída de materiais de instalação se dará mediante a apresentação



da nota fiscal.

6. Acompanhantes

a - Para aqueles associados que tenham necessidades especiais e, por isso, necessitam estar sendo assistidos por outra pessoa (empregados de cadeirantes, babás, enfermeiros, motoristas, etc), será permitida a entrada de acompanhante, após devidamente identificados e portando crachá especial.

Esses acompanhantes não poderão circular pelo Clube sem o seu acompanhante (a não ser no caso de trazer e buscar o associado). E deverão sempre estar vestidos adequadamente, de preferência com uniformes, e não poderão usufruir de nenhum tipo de atividade, esportiva ou social.

7. Terceiros para eventos

a - Terceiros que venham montar ou desmontar os ambientes para eventos em que alguma dependência do Clube esteja sendo utilizada terão o mesmo controle de terceiros normais, além de regras de horário, disciplina (vestimentas, comportamento de dependentes ou terceiros deverá seguir a rotina normal referente à admissão de novos sócios.

III. ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

1 - Estatutariamente a admissão de novos sócios pode ocorrer quando:

1.1 - Proprietários:

- a) Houver a proposição de dois sócios proprietários;
 - b) Haja o título disponível para venda pelo CLUBE ou por sócio titular;
 - c) Tenha sido aprovado por uma Comissão de Sindicância da Presidência, Conselheiros e pela Diretoria Executiva;
 - d) Tenham sido pagos ou compromissados ao título e à taxa de transferência.
- e - Enquanto todas as etapas do item 1 não estiverem completas, o pretense sócio não poderá frequentar o Clube.
- f - Em relação ao item b, a compra ou doação de um título de propriedade não significa necessariamente que o adquirente seja aprovado como sócio.



g - O cumprimento do item c exigirá a entrega à secretaria dos seguintes documentos:

- formulário de apresentação, identificação de todas as informações cadastrais contendo o sócio proponentes, dependentes, etc;

- cópias do CPF, RG e CNH (esta não substitui o RG);

- comprovante de residência;

- comprovante de renda familiar (comprovante de pagamentos, imposto de renda, etc).

h - O CLUBE se incumbirá de levantar todas as certidões que julgar necessárias para análise da Comissão de Sindicância.

i - O comprovante de renda familiar pode ser dispensado a critério da Comissão de Sindicância ou da Diretoria.

j - Essa Comissão se reunirá semanalmente sempre que houver transações de títulos de propriedade, podendo solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos sócios proponentes ou diretamente ao proposto e levará a recomendação resultante da análise à aprovação da Diretoria Executiva, em reunião ordinária.

k - A aprovação ou não de qualquer proposta será enviada por escrito (carta ou e-mail) com cópias aos sócios proponentes. Em nenhuma circunstância serão informados os motivos de eventual não – aprovação de uma proposta, nem tampouco a posição de membros do Comitê ou de Diretores em relação à questão.

1.2 - Admissão de Planos Contribuinte e Individual:

a) Houver a proposição de um sócios proprietários;

b) - A Entrega à secretaria dos seguintes documentos:

- formulário de apresentação, identificação de todas as informações cadastrais contendo o sócio proponentes, dependentes, etc;



- cópias do CPF, RG e CNH (esta não substitui o RG);

- comprovante de residência;

- comprovante de renda familiar (comprovante de pagamentos, imposto de renda, etc).

c - O CLUBE se incumbirá de levantar todas as certidões que julgar necessárias para análise da Comissão de Sindicância.

d - A aprovação ou não de qualquer proposta será enviada por escrito (carta ou e-mail) com cópias aos sócios proponentes. Em nenhuma circunstância serão informados os motivos de eventual não – aprovação de uma proposta, nem tampouco a posição de membros do Comitê ou de Diretores em relação à questão.

IV. TRANSFERÊNCIA DE TITULAR

a - A transferência simples de titular (proprietário) dentre os membros já associados que compõem o título terá valores específicos conforme tabela da tesouraria, trará requerimento simplificado com preenchimento do formulário específico para transferência entre membros já pertencentes ao quadro associativo e a aprovação da Diretoria Executiva. Por exemplo, o pai transfere o título de sócio proprietário ao filho, então dependente, e ficam agora, ele mesmo e a mãe (ambos maiores de 65 anos) dependentes do filho.

b - A transferência do título de sócio proprietário para um membro da família que não esteja na relação.

V. DEVERES DOS ASSOCIADOS

a - É responsabilidade do associado e do associado dependente zelar pelo nome e patrimônio do CLUBE, pelo bom andamento de serviços e pelo cumprimento das normas estatutárias e regulamento interno, levando ao conhecimento da Gerência, dos Diretores, da Secretaria ou Segurança qualquer fato contrário a elas.

b - Os funcionários, em todos os níveis, devem ser tratados com educação e respeito. Ofensas a esses funcionários estão sujeitas a punições estatutárias.



c - Qualquer reclamação ou sugestão deverá ser feita por escrito, dirigida ao Gerente Administrativo, e conter nome, número do título do sócio, data e assinatura, a mesma deverá ser entregue na Secretaria do CLUBE, Não sendo em nenhuma hipótese aceito reclamações em mídias sociais que venham a denegrir a imagem do clube, bem como de seus administradores.

d - Não é permitido promover algazarras e/ou reuniões com comportamento não compatível com o bem estar de todos. O pessoal da Segurança patrimonial, o Gerente, bem como os Diretores, estão autorizados a advertir quem estiver portando-se inadequadamente, comunicando o advertido ou seu responsável e registrando a ocorrência.

e - O associado ou convidado, cujo comportamento não se adequar às regras de vida em sociedade e/ou que tenha cometido qualquer tipo de infração, poderá ser convidado a se retirar das dependências do Clube.

f - É direito do associado participar de todas as atividades oferecidas pelo CLUBE, respeitadas as normas específicas de cada setor ou departamento.

g - Não é permitido a qualquer pessoa que entre no Clube, trazer consigo animais de qualquer espécie, raça ou tamanho.

h - O CLUBE não se responsabiliza por objetos pessoais do associado ou convidado, deixado nas dependências do Clube ou sob a guarda de funcionários.

i - Quais práticas de atos obscenos contrários à moral e aos bons costumes inclusive a negligência que possa propiciá-los será punida com suspensão e em caso de reincidência expulsão.

VI. SALÕES DE FESTAS

a - A prioridade de utilização dos salões de festas é da Diretoria Social, para atividades destinadas aos associados.

b - Os salões de festas poderão ser locados para sócios ou terceiros, desde que reservados antecipadamente junto a Diretoria Social, mediante assinatura de contrato e pagamento da correspondente taxa de locação, estipulada pela Diretoria.



c - No caso de locação, não será permitida bilheteria no CLUBE.

d - Em caso de locação para sócio, cujo valor da taxa é diferenciado, se ficar caracterizado que o salão não se destina ao mesmo, caberá ao sócio que fez a reserva o pagamento da diferença do valor da locação.

e - A Presidência poderá vetar qualquer locação que julgue inconveniente ao CLUBE.

VII - PISCINAS

a - Não poderá entrar na água, qualquer pessoa que, mesmo com o exame médico, apresentar ferimentos expostos, dermatoses de qualquer tipo, doenças contagiosas ou estejam usando lenços, gaze, absorventes higiênicos externos, algodão e remédios sobre a pele.

b - É obrigatório o banho de ducha e o uso de lava-pés antes de entrar nas piscinas.

c - Após a prática de esportes (futebol, Voleibol, ginástica, tênis, etc) é obrigatório o banho com sabonete nos vestiários.

d - Não é permitido o uso de bronzeadores ou similares, bem como óleos de qualquer espécie dentro piscinas.

e - Para entrar na área das piscinas será exigido o uso de trajes adequados de banho, não sendo permitidos trajes como shorts brancos, roupas de banho transparentes, bermudas jeans, roupas íntimas, camisetas e calções sem sunga. A Gerência e/ou a Diretoria se reserva o direito de vetar trajes que julgar impróprios.

f - Aos acompanhantes, que não irão entrar na água, será permitido o uso de roupas e sapatos, nas áreas consideradas secas e devidamente delimitadas pelas faixas indicativas.

g - Não é permitida a entrada nas piscinas com cigarros, alimentos e bebidas de qualquer natureza, bem como garrafas, copos ou qualquer outro recipiente de vidro ou cerâmica ou outro material que possa oferecer riscos aos usuários.



h - Alimentação será permitida apenas nas áreas devidamente demarcadas, utilizando-se recipientes inquebráveis e descartando invólucros nos recipientes fechados, de forma a evitar serem levados, pelo vento, para as águas.

i - Não serão permitidos, de modo algum, no interior das piscinas ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança ou tranquilidade geral, tais como: saltos ornamentais, empurrões, pirâmides, quaisquer jogos ou esportes com bola ou similar, correrias, lutas, empurra-empurra e outros. Agarramento e namoros indecorosos também é proibido.

j - A fim de se evitar acidentes na utilização dos toboáguas, é necessário que se cumpra rigorosamente o regulamento escrito nas placas e as instruções e recomendações do funcionário responsável.

k - Deverá ser respeitada a sinalização e o comando do responsável pelas piscinas quanto à descida dos toboáguas, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a descida simultânea de duas ou mais pessoas ou enquanto o usuário anterior não estiver a uma distância segura.

l - Proibido o uso do toboágua para menores de 08 (oito) anos; A descida de crianças será permitida apenas quando supervisionadas por pais ou responsáveis maiores de 21 (vinte e um) anos.

m - Na piscina infantil

só é permitido o uso de bóias de braço. Outro tipo de material flutuante, como bolas, bóias redondas, espaguetes, etc, não será permitido.

n - Nas demais piscinas é permitida a utilização de bóias de segurança sendo vedados mastros, remos, câmaras de ar de pneus, flutuantes de cortiça ou isopor, pois tais materiais prejudicam o sistema de tratamento. Também não se admite o uso de bolas dentro ou fora da água, excetuando-se a piscina infantil onde o uso de bolas infantis leves, de plástico (não podendo ser de isopor ou outro plástico expandido) é admissível.

o - A piscina infantil se destina exclusivamente a crianças de até 10 (dez) anos de idade, sendo permitida a permanência de pais ou responsáveis.



p - As crianças deverão sempre estar acompanhadas por adultos responsáveis por elas. O uso da piscina de adultos para crianças, mesmo maiores de 10 (dez) anos, acompanhadas ou não dos pais ou responsáveis, será de exclusiva responsabilidade dos pais, em relação à segurança, embora os guarda-vidas estejam presentes para a prevenção de acidentes.

q - Fora do horário regular de funcionamento ou em períodos em que as piscinas estiverem interditadas, não será permitida a entrada na água e, na maioria dos casos, nem mesmo fora delas (tomar sol) para permitir a execução dos serviços necessários.

r - O CLUBE não se responsabilizará por qualquer acidente de banhistas, nem poderá ser-lhe imputada a responsabilidade pelo extravio de valores e objetos.

s - Jogar papéis ou quaisquer objetos nas piscinas, assim como a prática contrária à higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;

VIII. ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1. A academia instalada nas dependências do Clube opera como **entidade independente**, sob responsabilidade exclusiva de sua administração e conforme contrato de locação firmado entre as partes.

1.2. O Clube limita-se à **cessão do espaço físico**, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a gestão, serviços, equipe, manutenção de equipamentos, segurança das atividades ou quaisquer questões operacionais da academia.

1.3. Todo atendimento, contratação de serviços, pagamentos, reclamações, agendamentos e informações devem ser realizados **diretamente junto à administração da academia**.

1.4. Este regulamento integra o Regimento Interno do Clube e tem validade enquanto durar o contrato de locação.

1.5. Alterações neste regulamento poderão ser realizadas pelo Clube, mediante comunicação à administração da academia.



1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Clube, respeitando o contrato de locação e a legislação vigente.

2. Acesso e Utilização

2.1. O acesso à academia é restrito aos **usuários regularmente matriculados** ou autorizados pela administração da academia.

2.2. A utilização do espaço, equipamentos e serviços deve seguir as **normas internas da própria academia**, bem como as orientações dos instrutores responsáveis.

2.3. É proibida a entrada de associados ou terceiros que não estejam vinculados à academia por matrícula, autorização temporária ou convênio.

3. Responsabilidade da Academia

3.1. A academia é inteiramente responsável por:

- a) contratação, supervisão e conduta de seus profissionais;
- b) manutenção, conservação e segurança dos equipamentos;
- c) cumprimento de normas legais, sanitárias e trabalhistas;
- d) adoção de protocolos de segurança e primeiros socorros;
- e) funcionamento, horários, regras de uso e atendimento aos alunos.

3.2. A academia responderá por eventuais acidentes, danos pessoais ou materiais decorrentes de suas atividades.

4. Responsabilidade do Clube

4.1. O Clube é responsável apenas pela **integridade estrutural** do espaço físico locado, conforme previsto em contrato.

4.2. O Clube não responde por:



- a) falhas em equipamentos ou serviços da academia;
- b) condutas de profissionais da academia;
- c) perda ou extravio de bens dos usuários;
- d) acidentes ocorridos durante práticas esportivas realizadas na academia;
- e) cobranças, mensalidades, taxas ou serviços oferecidos pela academia.

4.3. As reclamações sobre a academia não serão tratadas pela administração do Clube.

5. Regras de Convivência

5.1. Todos os usuários devem manter comportamento adequado, zelando pelo respeito, pela higiene e pelo bom uso das dependências.

5.2. É proibido utilizar as áreas comuns do Clube para fins exclusivos da academia, exceto quando autorizado formalmente.

5.3. Usuários da academia devem respeitar as normas gerais de convivência do Clube ao circular em suas dependências externas ao espaço locado.

6. Fiscalização e Cumprimento do Contrato

6.1. O Clube reserva-se o direito de fiscalizar o uso adequado do espaço locado, sem interferir nas atividades internas da academia.

6.2. Caso a academia descumpra cláusulas contratuais ou utilize o espaço de maneira indevida, o Clube poderá adotar medidas administrativas previstas no contrato de locação.

IX. SAUNA MISTA (FEM X MASC)

a – A Sauna do CLUBE é mista, para uso de associados e/ou convidados, neste caso mediante o pagamento da taxa correspondente. Menores de 16 (dezesesseis) anos não poderão usar o forno e as dependências da mesma, aqueles associados



dependentes com 16(dezesseis) anos até maior idade deverão utilizar sempre acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

b - Não é permitido nas dependências da sauna o uso de sabonete, shampoo, cremes, etc.

c - Não é permitido jogar qualquer tipo de líquido ou objeto na sauna.

d - A entrada e utilização da sauna somente será permitida em trajes de banho.

e - Copos, garrafas, latas ou alimentos de qualquer espécie não poderão ser levados às áreas do forno.

f - Não é permitido cortar unhas e lixar os pés nesses ambientes, nem fazer a barba.

g - Tampouco se admite o uso de barbeadores ou qualquer outro aparelho elétrico ou sonoro no interior da sauna.

h - Silêncio deverá ser observado dentro da Sauna e na área de repouso.

i - Uso obrigatório de chinelo de borracha no forno.

j - Não é aconselhável o uso do forno para os cardíacos, o clube exime de responsabilidade em casos de incidentes provocados por doenças.

X. CARTEADO

a - O funcionamento obedecerá aos horários de funcionamento do clube

b - A participação de eventuais convidados poderá ocorrer mediante pagamento de convite para o feito que deverá ser retirado na secretaria do clube.

c - “Não é permitida a prática de qualquer tipo de aposta que envolva valores monetários. O associado ou convidado que descumprir esta regra poderá ser expulso, conforme previsto neste Regimento.”

XI. VESTIÁRIOS



a - O Clube disponibilizará aos associados banheiros masculino e feminino com sanitários, chuveiros e lavatórios.

b – No caso dos armários das dependências da Sauna a Gerência e Diretoria do CLUBE poderão abrir armários se houver necessidade de fiscalização caso haja denúncia formal ou por escrito por parte de qualquer associado.

XVII. BEACH TÊNIS

1. Disposições Gerais

1.1. A quadra de beach tennis instalada nas dependências do Clube opera como **atividade independente**, sob responsabilidade exclusiva de sua administração, conforme contrato de locação firmado entre as partes.

1.2. O Clube limita-se à **cessão do espaço físico**, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a gestão, serviços, equipe, manutenção de equipamentos, organização de aulas ou eventos, segurança das atividades ou quaisquer questões operacionais relacionadas à quadra.

1.3. Todo atendimento, agendamentos, pagamentos, reclamações, informações e demais tratativas devem ser realizados **diretamente junto à administração responsável pela quadra de beach tennis**.

1.4. Este regulamento integra o Regimento Interno do Clube e tem validade enquanto vigorar o contrato de locação.

1.5. Alterações neste regulamento poderão ser realizadas pelo Clube, mediante comunicação à administração da quadra.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Clube, respeitando o contrato de locação e a legislação aplicável.

2. Acesso e Utilização

2.1. O acesso à quadra de beach tennis é restrito aos usuários devidamente autorizados, matriculados ou previamente agendados junto à administração responsável.



2.2. A utilização da quadra e de eventuais equipamentos disponibilizados deve seguir as **normas internas definidas pela administração da quadra**, bem como orientações de instrutores ou responsáveis técnicos.

2.3. É proibido o acesso de associados ou terceiros que não estejam vinculados à quadra por agendamento, matrícula, autorização temporária ou convênio.

3. Responsabilidade da Administração da Quadra

3.1. A administração da quadra de beach tennis é integralmente responsável por:

- a) contratação, supervisão e conduta de seus profissionais;
- b) manutenção, conservação e segurança dos equipamentos e acessórios utilizados nas atividades;
- c) cumprimento de normas legais, sanitárias e trabalhistas;
- d) adoção de protocolos de segurança e primeiros socorros;
- e) definição de horários, regras de uso, aulas, eventos e atendimento aos praticantes.

3.2. A administração da quadra responderá por eventuais acidentes, incidentes, danos pessoais ou materiais decorrentes das atividades nela desenvolvidas.

4. Responsabilidade do Clube

4.1. O Clube é responsável apenas pela **integridade estrutural** do espaço físico locado, conforme previsto em contrato.

4.2. O Clube não responde por:

- a) falhas ou problemas em equipamentos da quadra;
- b) condutas, orientações ou ações dos profissionais que atuam na quadra;
- c) perda, esquecimento ou extravio de pertences dos usuários;



d) acidentes ou lesões decorrentes da prática de beach tennis ou atividades correlatas;

e) cobrança de aulas, mensalidades, taxas, eventos ou quaisquer serviços oferecidos pela administração da quadra.

4.3. Reclamações sobre a quadra, seus serviços ou profissionais não serão tratadas pela administração do Clube.

5. Regras de Convivência

5.1. Todos os usuários devem manter comportamento adequado, preservando o respeito, a ordem, a higiene e o bom uso das dependências.

5.2. É proibido utilizar as áreas comuns do Clube para atividades exclusivas da quadra de beach tennis, salvo mediante autorização formal do Clube.

5.3. Usuários da quadra devem respeitar as normas gerais de convivência do Clube ao transitar nas áreas externas ao espaço locado.

6. Fiscalização e Cumprimento do Contrato

6.1. O Clube reserva-se o direito de fiscalizar o uso adequado do espaço locado, sem interferir nas atividades operacionais da quadra de beach tennis.

6.2. Caso a administração da quadra descumpra cláusulas contratuais ou utilize o espaço de maneira inadequada, o Clube poderá adotar as medidas administrativas previstas no contrato de locação.

XIII. AULAS DE DANÇA

a - Aulas de dança estarão disponíveis, mediante inscrição junto a Secretaria do CLUBE, assim como informações sobre os tipos de danças, grupos de faixas etárias, horários correspondentes e vestimentas necessárias.

b - Após a inscrição, os horários deverão ser definidos com as Professoras, mediante avaliação de nível e idade.



XIV. SINUCA

a - Não é permitida a prática de qualquer tipo de aposta que envolva valores monetários. O associado ou convidado que descumprir esta regra poderá ser expulso, conforme previsto neste Regimento.

XV. QUADRA POLIESPORTIVA

a - Para a prática de futebol poderá ser utilizada a Quadra Coberta. A Diretoria de Esportes é quem determina qual, a quem e quando esta Quadra pode ser utilizada, bem como o tipo de vestimenta e calçado adequado a cada caso.

b - Existe uma programação de horários / faixas etárias / bem como as respectivas regras de adesão dos associados para a utilização da Quadra.

c - A prioridade de utilização da Quadra é dos associados. Convidados de sócios, mediante o pagamento da taxa respectiva, poderão participar apenas em horários em que haja vagas, ou seja, quando não houver utilização pelos Sócios.

d - Times de fora podem jogar com times do clube, sendo admitidos nesses casos, como convidados, desde que haja uma programação aprovada pelo Presidente e pelo Diretor de Esportes, lembrando que não pode haver prejuízo do associado não poder jogar em dias em que normalmente ele jogaria.

e - Jogos de exibição, por exemplo, entre dois times profissionais ou coisa semelhante, podem ocorrer na Quadra do CLUBE, desde que analisada a conveniência ou não de cada caso e aprovados pela Diretoria.

f – A Quadra poli-esportiva é utilizada, normalmente, para a prática de futebol de salão, voleibol e futuras instalações de basquetebol e uma programação, aprovada pelo Diretor de Esportes, determina horários para a prática de cada uma dessas modalidades.

g - Como nos demais esportes, vestimentas e calçados adequados são imperativos para a prática destes.

h - A prioridade de utilização da Quadra de Esportes é dos associados, porém, convidados de sócios poderão participar, desde que os times não estejam



completos. O pagamento da taxa de convidado pode ser deixado de lado desde que (e até que) haja conveniência em completar equipes.

i - Times de fora poderão jogar contra times do Clube, como convidados, desde que haja a aprovação do Presidente e do Diretor de Esportes.

j - Jogos de exibição podem também ser programados, desde que aprovados pela Diretoria.

XVI. MASSAGENS

a - Os serviços de terceiros são obrigados a obedecer às normas gerais do clube;

b - Massagens femininas e masculinas estão disponibilizadas aos associados, na área da Sauna, sendo necessário agendamento prévio junto a profissional, lembrando que a mesma não faz parte do Quadro de Funcionários do CLUBE, prestando assim um serviço terceirizado;

c - Horários disponíveis, tempo de massagem; bem como o valor da taxa correspondente, estão disponíveis com a profissional;

d – Os valores cobrados deverão ser pagos diretamente aos massagistas, mesmo fora do horário normal de trabalho.

XVII - EVENTOS

1.1. Este regulamento estabelece as normas para a realização de eventos sociais, esportivos, culturais ou recreativos nas dependências do Clube, sejam eles promovidos pelo próprio Clube ou por terceiros.

1.2. A autorização para realização de eventos dependerá de análise e aprovação prévia da Diretoria, conforme disponibilidade do espaço e atendimento às condições estabelecidas neste Regimento.

1.3. Todos os eventos devem respeitar o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas de segurança, higiene e convivência.

1.4. O uso dos espaços do Clube para eventos não gera exclusividade de circulação em áreas comuns, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria.



2. Eventos Realizados pelo Clube

2.1. Os eventos oficiais promovidos pelo Clube são de responsabilidade direta da Diretoria ou das comissões designadas.

2.2. O Clube poderá definir regras específicas para cada evento, incluindo limite de participantes, convites, requisitos de acesso e valores, quando aplicáveis.

2.3. A participação de associados poderá ser condicionada ao adimplemento de mensalidades ou outras obrigações estatutárias.

2.4. O Clube poderá, quando necessário, restringir o acesso a determinadas áreas durante a realização de eventos oficiais.

3. Eventos Realizados por Terceiros

3.1. A realização de eventos por terceiros (associados ou não associados) dependerá de autorização formal e prévia da Diretoria.

3.2. O solicitante deverá apresentar:

a) finalidade do evento;

b) estimativa de público;

c) data, horário de início e término;

d) necessidade de equipamentos, som, mesas, utensílios ou outros recursos;

e) equipe de apoio, quando houver.

3.3. A locação de espaços para eventos poderá estar sujeita a tarifas, caução ou taxas de limpeza e manutenção, definidas pelo Clube.

3.4. O solicitante será responsável por qualquer dano causado às instalações, equipamentos ou patrimônio do Clube durante o evento.

3.5. Eventos de terceiros devem respeitar o limite de ruído permitido por lei, bem



como os horários de funcionamento definidos pelo Clube.

4. Normas de Utilização dos Espaços

4.1. É proibido exceder o limite de público estabelecido pelos órgãos de segurança e pelo Clube.

4.2. É vedada a utilização de fogos de artifício, fumaça química, infláveis, fogueiras ou equipamentos que apresentem risco, salvo autorização expressa da Diretoria.

4.3. A montagem e desmontagem de estruturas, decoração, som ou iluminação deve ocorrer nos horários definidos pelo Clube.

4.4. É proibido fixar objetos nas paredes, pisos ou estruturas sem permissão prévia.

4.5. Todos os espaços utilizados devem ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues.

5. Segurança e Controle

5.1. O Clube poderá exigir a presença de seguranças, brigadistas, monitores ou equipe de apoio, conforme o porte do evento.

5.2. A entrada de convidados será controlada pelo organizador, sob supervisão do Clube quando necessário.

5.3. É proibida a realização de apostas, jogos ilícitos, consumo de drogas ou qualquer prática ilegal durante os eventos.

5.4. O Clube poderá encerrar imediatamente qualquer evento que descumpra normas de segurança ou apresente riscos aos presentes.

6. Limpeza e Manutenção

6.1. O organizador é responsável pela limpeza do local após o evento, podendo o Clube cobrar taxa adicional caso o espaço não seja devolvido adequadamente.



6.2. Resíduos devem ser descartados nos locais apropriados, respeitando as regras de coleta seletiva quando existente.

7. Regras de Convivência

7.1. Todos os participantes devem manter comportamento adequado, preservando a ordem, o respeito e a integridade das instalações.

7.2. Não será permitido som em volume excessivo ou qualquer atividade que perturbe os associados ou vizinhos.

7.3. O consumo de bebidas alcoólicas fica permitido apenas para maiores de 18 anos, conforme legislação vigente.

8. Penalidades

8.1. O descumprimento das regras deste regulamento poderá resultar em:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão de uso dos espaços;

d) cobrança por danos;

e) cancelamento do evento;

f) Em casos graves, associados poderão responder a processo administrativo interno.

XVIII – DAS PENALIDADES

- 1. O associado que descumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de acordo com a gravidade da infração:**



- I – Advertência Verbal:** aplicada em casos de infrações leves, quando não houver reincidência ou prejuízo ao patrimônio ou ao bom convívio social.
- II – Advertência Escrita:** aplicada quando houver reincidência de infrações leves ou condutas que contrariem o bom funcionamento das dependências do clube.
- III – Suspensão Temporária:** aplicada nos casos de infrações de média (incluindo desrespeito a colaboradores, diretoria ou demais associados) será 30 a 90 dias sem frequentar o clube, grave (danos ao patrimônio do clube) 90 a 180 dias sem frequentar o clube e alta gravidade 180 a 300 (agressões físicas, moral e bons costumes que venham a ofender a honra da família ou reincidência em condutas já advertidas.)
- IV – Multa:** poderá ser aplicada quando a infração causar prejuízo material ao clube, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado em 10x o seu valor.
- V – Cancelamento da Associação:** aplicado em casos graves, devidamente apurados, quando houver condutas que atentem contra a integridade física ou moral de associados, colaboradores ou da instituição, ou quando houver reincidência reiterada em infrações já penalizadas anteriormente.
2. A aplicação das penalidades será precedida de análise pela Diretoria, garantindo ao associado o direito de apresentar sua versão dos fatos, é dever do associado zelar pela imagem do clube não podendo sob qualquer hipótese denegrí-la.

As penalidades previstas neste artigo têm por finalidade preservar a ordem, o respeito e o bom convívio entre todos os associados, bem como a conservação do patrimônio social. É vedado ao associado à participação de manifestação pública contra o clube ou membro da diretoria, conselho bem como colaboradores sem antes solicitar formalmente a desfiliação por ser incompatível com a condição de associado e opositor



em função do seu próprio interesse.

XIX – DO RIO DOCE

O Clube, por estar situado às margens do Rio Doce, estabelece normas específicas para garantir a segurança dos associados e a preservação ambiental da área visto que o mesmo se constitui ornamento arquitetônico do clube. É estritamente proibido aos associados, dependentes, convidados e demais frequentadores:

I – realizar banhos, mergulhos ou qualquer atividade de natação no Rio Doce;

II – adentrar o leito ou às margens do rio;

III – lançar lixo, resíduos ou qualquer material poluente no rio ou em suas proximidades;

IV – realizar caça e pesca em áreas não autorizadas ou que ofereçam risco à integridade física;

V – promover atividades que possam causar erosão, degradação ambiental ou alteração indevida da margem do rio, manter distância segura das margens por se tratar de Rio com profundidade relativa e representar perigo natural.

O Clube não se responsabiliza por acidentes, danos ou ocorrências decorrentes de práticas irregulares ou atividades realizadas no Rio Doce. O descumprimento das normas deste artigo está sujeito às penalidades previstas no capítulo correspondente às infrações e punições deste Regimento.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. XX – As disposições deste Regimento Interno têm força normativa e aplicam-se a todos os associados, dependentes, convidados, colaboradores, prestadores de serviço e demais frequentadores do Clube, devendo ser cumpridas



integralmente.

§1º. Os casos omissos, dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste Regimento serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva, observando-se o Estatuto Social do Clube e a legislação vigente.

§2º. A Diretoria poderá editar normas complementares, comunicados internos, resoluções e instruções temporárias sempre que necessário ao bom funcionamento das atividades, as quais terão validade imediata após sua publicação oficial.

§3º. As alterações deste Regimento poderão ser realizadas pela Diretoria ou pelo Conselho competente, conforme previsto no Estatuto Social, devendo ser comunicadas aos associados por meio oficial.

§4º. Todos os associados, ao ingressarem no quadro social, declaram ter ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Regimento, comprometendo-se a cumpri-las e a zelar pela ordem, segurança e preservação do patrimônio do Clube.

§5º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições anteriores que lhe forem contrárias.



**Regimento Interno Aprovado pelo Conselho Deliberativo
em 28 de Março de 2026.**

Governador Valadares - MG - 28 de março de 2026.

**Geraldo Eustáquio Bicalho
Presidente executivo**

**Amaury Silva de Menezes
Vice presidente Executivo**

**Cristiane Dornellas Almeida
Presidente do Conselho Deliberativo**

**Lourival Werneck da Silva
Vice Presidente do Conselho Deliberativo**

Membros do Conselho Deliberativo

Aloysio Ferreira Andrade Junior
Ariadne Melo Medeiros
Breno Andrade Barroso
Bruna Rocha Barbalho
Carlos Antônio Moreira do Carmo
Gustavo Gonçalves Lopes Pinto
Liza Costa Hilel
Rogério Trindade
Suplentes
Ademiro Alves Junior
Daniel Handeri Schueng
Nivaldo Saldanha da Gama
Paulo Cezar de Oliveira Torres

**"Este conjunto de normas visa o benefício coletivo e a melhor
convivência entre associados e funcionários."**